

LEI MUNICIPAL N.º 2.929/2013

Autoriza o Município a celebrar convênio com a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio do Estado do RS, para adesão ao Programa Dissemina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal, que naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº 027 de 19 de abril de 2013.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio do Estado do RS, com o objetivo de aderir ao Programa Dissemina, coordenado pela FEPAGRO - Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária, com o objetivo de incrementar a qualidade genética da pecuária de carne e de leite no Estado do Rio Grande do Sul.

§ único: O termo de convênio, em anexo, é parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de abril de 2013.

SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 23.04.2013

Vanderlei Kuhn
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

CONVÊNIO N° XXX/201X.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO – SEAPA/RS, E O MUNICÍPIO DE SELBACH, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA DISSEMINA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - FEPAGRO.

CONVENIADA:

MUNICÍPIO DE SELBACH, entidade jurídica de direito público, com sede ao Largo Adolfo Albino Werlang, n.º 14, nesta cidade de Selbach-RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.501/0001-21, e neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SERGIO ADEMIR KUHN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida 25 de Julho, Centro, Apto. 01, portador da Cédula de Identidade sob n.º 6037409081, e inscrito no CPF sob n.º 475.880.550-49 em pleno exercício de suas funções.

CONVENENTE:

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO – SEAPA - FEPAGRO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, XXXX – Bairro XXXXXXXXXX, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em pleno exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado, o presente Convênio, de acordo com a lei municipal n.º XXXX, de XXXXXXXX de 201X, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a adesão ao Programa Dissemina, que prevê o incremento da qualidade genética da pecuária de carne e de leite do RS, através de distribuição de material genético(sêmen bovino de diversas raças) a custo zero aos conveniados, um kit inicial em comodato, para a prática da inseminação artificial, que compreende uma camionete tipo utilitário, um botijão de nitrogênio e recarga de nitrogênio a preço de custo, para fomentar a prática da inseminação artificial, essência do Programa Dissemina.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS

1) Caberá à CONVENENTE:

Ceder ao município pelo regime de comodato um kit inicial composto de uma camionete tipo utilitário e um botijão de nitrogênio;

- I. Fornecer ao município material genético a custo zero(sêmen bovino de diferentes raças);
- II. Fornecer treinamento ao responsável técnico, designado pelo Município;
- III. Fornecer ao Município sempre que necessário, recarga(s) de nitrogênio a preço de custo;

2) Caberá à CONVENIADA:

- I. Receber o kit cedido por comodato do CONVENTE e todo material necessário para execução do programa;
- II. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do presente convênio, observando critérios de qualidade técnica, e a oferta de meios que se fizerem necessários;
- III. Designar profissional habilitado em medicina veterinária, zootecnia ou agronomia, para ser o Responsável Técnico, da execução do programa;
- IV. Cadastrar as propriedades dos agricultores que participarão do Programa;
- V. Alimentar regularmente o sistema de gerenciamento do Dissemina com as informações pertinentes;
- VI. Administrar o Programa Dissemina no município, monitorando sua execução nas propriedades cadastradas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio correm por conta de dotação orçamentária específica da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:

A vigência do presente convênio é de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo único: O presente convênio poderá ser prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio, implicará na rescisão do mesmo, mediante prévia comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica do CONVENENTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera-RS, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste convênio.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este termo, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Selbach, XX de XXXXXXXXX de 201X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Convenente

Sergio Ademir Kuhn

Conveniado

Testemunhas:

CPF:

CPF: